



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 7621409 - P-CGPD

SEI:TJPR Nº 0026093-55.2022.8.16.6000
SEI:DOC Nº 7621409

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DE 2022 DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, realizada ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (01.04.2022). Na data supra, às 14h, via plataforma *online* Microsoft Teams, sob a Presidência do Excelentíssimo **Desembargador Claudio Smirne Diniz**, presentes o **Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea**, Supervisor Geral de Informática deste Tribunal, **Dr. João Luiz Manassés de Albuquerque Filho**, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, **Andreia Karla Dorce**, representante da Presidência, **Simone Aparecida Andrade Kutianski**, representante do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, **João Guilherme Carraro Hortmann**, representante da Secretaria do Tribunal de Justiça, **Rafael Coninck Teigão**, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Magno Mario Bayer Filho**, representante do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Luciano Mader Stinglin**, representante do Departamento da Magistratura, **Fábio Gomes Losso**, representante do Departamento de Gestão Documental, **José Henrique Cesario Pereira**, representante do Núcleo de Governança, Riscos e Compliance, **Daniel Cardoso Rodrigues**, representante do Departamento do Patrimônio, **Luiz Gabriel Esmanhoto Alves**, representante do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados e **Eliz Nicolle Silvestre Cuellar**, **Secretária do Comitê**. Agradecendo a presença de todos, o Excelentíssimo Presidente do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), Desembargador Claudio Smirne Diniz, declarou iniciada a reunião, submetendo à apreciação de todos a ata da reunião anterior, a qual foi aprovada sem ressalvas (**item 1 da pauta**). **A respeito do item 2 da pauta** e as atualizações sobre o mapeamento de dados da planilha da Gaertner, foi informado que o Comitê está aguardando a definição de nova data de reunião com a Gaertner para esclarecimento de alguns pontos da planilha. Atinente ao **item 4 da pauta** e a análise da minuta do Plano de Ação apresentada, foi mencionado sobre as tarefas atribuídas aos membros do

Comitê, bem como exposto sobre o Grupo Técnico previsto no item 2.2 do Plano de Ação, sugerindo que fosse suprimido do Plano. Foram realizados ajustes nos itens 3.2 e 3.3 e foi sugerido realizar uma pesquisa junto ao DGD para verificar quais atos do TJPR são impactados pela LGPD, solicitando o auxílio da Consultoria Jurídica do Gabinete da Secretária, e na sequência, por fim, o Plano foi considerado aprovado pelos presentes. Passando para a análise da minuta de alteração da Resolução n.º 273/2020-OE (**item 3 da pauta**), foi aberta a palavra aos participantes para discussão dos artigos da minuta. Foram esclarecidas dúvidas a respeito do Art. 3º, §2º, sobre os serviços notariais e de Registro e os Cartórios Judiciais do Estado do Paraná, reforçando a necessidade de que conste na norma que os serviços notariais são responsáveis pelo tratamento dos seus dados, e deverão ser submetidos à política de privacidade do Tribunal. Na sequência, analisando o Capítulo IV, seção III, foram feitas considerações sobre o encarregado e suas competências, bem como sobre a necessidade de manutenção da previsão do Grupo de Trabalho Técnico constante no Parágrafo Único do Art. 11. Foi analisada a Seção IV do Capítulo IV, atinente à composição do CGPD, e ficou acordado que, por questão de uma melhor dinâmica do Comitê e operacionalização das demandas, diante do grande número de membros, seriam suprimidos os Departamentos DGST, DGP, DP, DJ, DCC, DEA, DCJ, EJUD (alíneas h, i, k, m, n, o, p, r) e mantidos os Departamentos com maior contato com os dados pessoais. Foram realizados ajustes no Art. 22 e Art. 26, atinente ao tratamento de dados pessoais pelo Tribunal de Justiça, bem como no tratamento de dados de crianças e de adolescentes, acordando-se pela supressão do artigo Art. 26, e inclusão do § 2º ao Art. 22. Foram debatidos alguns pontos a respeito do Capítulo VII, sobre o compartilhamento de dados pessoais, bem como dos Arts. 32 e 33, inciso II e art. 34, do Capítulo IX, dos contratos, convênios e instrumentos congêneres. A respeito do Capítulo X, foi discutido sobre a previsão na norma de que Política de Privacidade seja revisada no mínimo anualmente com um relatório de impacto, e ficou acordado que esse prazo se mostra adequado. Foi mencionado que o Comitê seria o responsável por elaborar o relatório de impactos e, por fim, ficou acordado entre os participantes que será realizada mais uma revisão na minuta para disponibilização aos demais membros do Comitê, a fim de que a minuta seja apresentada à Presidência até a semana do dia 11 de abril. Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Presidente do Comitê, Claudio Smirne Diniz, agradeceu a todos pela participação e encerrou a reunião por volta das 15h45min. Digitada a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Excelentíssimo Presidente do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais e por todos os presentes.